

Data : 2001/08/22	INSTITUTO DO VINHO DO PORTO	Nível de Divulgação: Sector
CIRCULAR N.º 4/2001	Declaração de Existências de Produtos Vínicos a 31 de Julho de 2001	Pag. 1/1

Para os devidos efeitos, junto se remete a V.Exas. a Circular nº 4/2001 do Instituto da Vinha e do Vinho (IVV) sobre o assunto em epígrafe.

As instruções relativas ao preenchimento da Declaração de Existências de Produtos Vínicos constantes daquela Circular, em termos gerais, não alteram os procedimentos do ano anterior, apenas tendo sido alterada a data das existências, de 31 de Agosto para 31 de Julho, de acordo com a nova regulamentação comunitária aplicável aos produtos vínicos.

Contudo, convém lembrar que a Circular nº 5/95 do IVP, bem como as instruções de preenchimento anexas à mesma, esclareceu e introduziu algumas das exigências que devem ser observadas pelos operadores do sector do Vinho do Porto aquando do preenchimento da referida Declaração.

Nessa conformidade, aconselhamos a leitura atenta daqueles documentos, de modo a evitar-se os inconvenientes resultantes do preenchimento incorrecto da Declaração de Existências a apresentar nas entidades receptoras.

Informamos ainda V.Exas. que é obrigatório, por parte dos proprietários de produtos vínicos o preenchimento e entrega da Declaração de Existências nas entidades receptoras, entre 1 e 7 de Setembro. Para o efeito, deverão utilizar o impresso "Mod. 12/DIO".

Conforme acordo celebrado com o IVV, as declarações relativas aos produtos vínicos armazenados no Entrepasto de Vila Nova de Gaia, serão recepcionados nas instalações do IVP, na Rua Ferreira Borges- Porto.

A Direcção

Handwritten signature and initials in blue ink.

Anexo: CIRCULAR DO IVV, 4 impressos MOD. 12/DIO e instruções de preenchimento